

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA**

**EDITAL Nº 29/2016**

A Comissão de Capacitação de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena* (CCS-Barbacena) comunica aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para afastamento de servidores docentes para qualificação (mestrado e doutorado), para o primeiro semestre de 2017, de acordo com a Resolução Nº 14/2014, que regulamenta o Plano Anual de Qualificação de Servidores do IF Sudeste MG – *Campus Barbacena*, e a Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

**1 - DO OBJETIVO**

I – viabilizar a implementação do Plano Anual de Qualificação, em nível de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) dos docentes do quadro de pessoal Permanente do *Campus Barbacena*;

II – estabelecer a qualificação dos docentes do *Campus Barbacena* como uma questão institucional por meio de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e promoção, o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;

III – contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível técnico, de graduação e de pós-graduação, *Lato e Stricto Sensu*, elevando o nível de qualificação do corpo docente.

**2 - DO CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	23 de setembro de 2016
Período para inscrição	26/09/2016 a 14/10/2016
Local para inscrição e apresentação de recursos	Chefia de Gabinete do Diretor Geral



Divulgação do resultado provisório	19 de outubro de 2016
Interposição de recursos	Até 48 após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	26 de outubro de 2016
Entrega dos documentos pelos aprovados, para afastamento, conforme Art. 18 da Portaria-R 1057/2014	Até 02 de dezembro de 2016
Implementação dos afastamentos	Início primeiro semestre letivo de 2017

### 3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - Para ser contemplado com o afastamento, o docente deve:

I – pertencer ao quadro de pessoal permanente do *Campus Barbacena* e estar em efetivo exercício, a ser informado por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP);

II – ter cumprido, em pleno exercício na instituição, período igual ou superior, caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou qualificação;

III – possuir parecer favorável do Chefe de Departamento;

IV – apresentar comprovante de aprovação ou de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) na área informada na ficha de inscrição. Portanto, é condição para solicitação de afastamento estar aprovado em programas de pós-graduação até a data de apresentação desta documentação, conforme cronograma constante no presente edital;

V – assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o Anexo II deste edital;

VI – comprovar que o curso em que está matriculado é autorizado pela CAPES, ou equivalente do país de origem;

VII – apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

VIII – apresentar plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

- a) linha de pesquisa proposta;
- b) áreas de curso e concentração;
- c) resumo da proposta do projeto de pesquisa.

### 4 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Entregar, em envelope lacrado e rubricado no lacre pelo solicitante, os seguintes documentos:

I – Formulário de Requerimento (Anexo I);

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

III - Declaração de tempo de serviço fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), e de que tenha cumprido em pleno exercício na instituição, período igual ou superior, caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou qualificação;

IV - *Curriculum Lattes* atualizado;

V - Parecer favorável do Chefe de Departamento;

VI - Comprovante de aceitação/matricula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) na área informada na ficha de inscrição, até a data limite constante no cronograma deste Edital;

VII - Comprovante do conceito do curso em que está aprovado/matriculado, emitido pela CAPES;

VIII - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

IX - Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

- a) linha de pesquisa proposta;
- b) áreas de curso e concentração;
- c) resumo da proposta do projeto de pesquisa;
- d) parecer favorável do orientador/coordenador do programa.

X – O Anexo I da Resolução 09/2015, do Conselho de *Campus*, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado, devidamente preenchido e com comprovação apenas dos itens onde pontua.

**Parágrafo único** - Inscrições com documentação incompleta ou realizadas fora do prazo de inscrição serão reprovadas/desclassificadas.

## 5 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E VAGAS

I. A classificação dos candidatos obedecerá a pontuação do Anexo I da Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado, considerando-se ainda o Art. 7º da Portaria-R 1057/2014. A documentação será avaliada pela CCS-Barbacena.

II. Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas de afastamento para ampla concorrência entre os candidatos, das quais 04 (quatro) serão direcionadas para qualificação em programas de mestrado e 02 (duas) serão direcionadas para qualificação em programas de doutorado. Estas vagas serão divididas igualmente para atendimento ao Departamento Acadêmico 1 e ao Departamento Acadêmico 2.



III. Caso as vagas disponibilizadas para um determinado nível não sejam preenchidas, estas serão redistribuídas para o outro nível, caso exista demanda excedente.

IV. Os critérios utilizados para desempate serão aqueles constantes na Resolução 09/2015, a qual regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

## 6 - DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

I. O afastamento será concedido tendo como referência os prazos máximos estabelecidos no Art. 11 da Portaria-R 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, devendo, no entanto, haver a renovação do afastamento, quando for o caso, a cada 12 meses, tal como regulamentado pelo Art. 10 da mesma portaria.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Será revogada a concessão de afastamento nos seguintes casos:

I – se houver constatação de prática de qualquer infração pelo docente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

II – a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho acadêmico junto ao curso de pós-graduação em desenvolvimento.

7.2 - O afastamento deve ser obrigatoriamente cancelado ou encerrado até 10 (dez) dias corridos, após verificada uma ou mais das seguintes situações:

I – conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do afastamento. Portanto, a defesa da dissertação ou da tese culmina com o término do afastamento, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação do cancelamento do período de afastamento, por meio de comunicação oficial à CGP e à DPIPG;

II – esgotamento do prazo máximo de duração do afastamento, tal como estabelecido para o nível solicitado;

III – desistência ou desligamento do curso, ou trancamento de matrícula;

IV – aposentadoria.



7.3 - O desligamento por abandono da qualificação pelo servidor, ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

7.4 - O afastamento intempestivo da qualificação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme a Lei nº 8.112/90, se superior a 30 dias.

7.5 - O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho de *Campus*, quando interromper sua participação na qualificação em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

7.6 - O docente que for desligado do curso só poderá solicitar novo afastamento após realizado o ressarcimento e após cumprido, em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período de tempo em que ficou afastado.

7.7 - Após a conclusão do curso, o docente deverá:

I – permanecer atuando na instituição de origem (*Campus*) o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei nº 8.112/90;

II – responder, a qualquer tempo, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela CGP/DPIPG, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes exigidos.

7.8 - O servidor deverá assumir, formalmente com o *Campus* Barbacena, os seguintes compromissos:

I – assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

II – desenvolver integralmente o projeto de trabalho ou de estudo aprovado;

III – apresentar desempenho acadêmico exigido pelo programa;

IV – citar o IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena como instituição de origem, em todas as publicações a ocorrerem no decorrer do afastamento e/ou que originarem do curso de qualificação;

V – apresentar à Instituição, em até 15 dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente de seu programa, o relatório semestral das atividades desenvolvidas, destacando as



etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão de data de conclusão do curso ou programa de qualificação, acompanhado do parecer de seu orientador e de declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora;

VI – comunicar formalmente, no prazo de 10 dias corridos, à Instituição, a conclusão de seu curso;

VII – apresentar à Instituição, o comprovante do título obtido fornecido pela Instituição promotora do curso;

VIII- Apresentar declaração de que não participará de atividades remuneradas durante seu período de afastamento, conforme Art. 10 da Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do *Campus Barbacena*, para cursar pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento.

7.9 - Após a conclusão do curso, o servidor entregará à DPIPG, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:

I – *Curriculum Lattes* atualizado, datado e assinado;

II – cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;

§ 1º - A exigência constante do inciso II poderá ser substituída pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese.

§ 2º - A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá permitir a compreensão de que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.

III – histórico escolar;

IV – um exemplar, encadernado em capa dura, e uma cópia digital da dissertação ou da tese, que comporão o acervo da Biblioteca do *Campus Barbacena*. Nos casos em que a pesquisa seja objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;

V – resumo da dissertação ou da tese, para fins de divulgação interna.

7.10 - Toda e qualquer alteração de situação do docente (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deve ser comunicada à Coordenação de Gestão de Pessoas e à DPIPG, para a devida atualização.



7.11 - O afastamento para qualificação no exterior obedecerá, além das normas do *Campus* Barbacena, a legislação vigente.

7.12 - Caso não sejam preenchidas as vagas de afastamento previstas neste Edital, poderá ser aberto novo edital para preenchimento da(s) vaga(s) pelos interessados a ingressar no pós-doutoramento.

7.13 - Em todo e qualquer afastamento tratado neste Edital, deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição.

7.14 - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela CCS, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Conselho de *Campus*, para apreciação e deliberação.

Barbacena, 23 de setembro de 2016

Prof. José Alexandrino Filho  
Diretor Geral do *Campus* Barbacena

Prof. Eduardo Sales Machado Borges  
Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - *Campus* Barbacena  
Presidente da Comissão de Capacitação de Servidores – IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena



## ANEXO I

### Formulário de inscrição para afastamento de servidores docentes para qualificação

I. Preencha todos os campos sem abreviaturas

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>			
Nome completo:			
Departamento de lotação:		Regime de Trabalho:	
CPF:		Matrícula SIAPE:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Fone Residencial ( )		Celular ( )	
E-mail:		Endereço do Lattes:	
Data de ingresso no <i>Campus</i> :			

<b>COMPROMISSO DO SERVIDOR</b>
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas na Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Barbacena para cursar pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e pós-doutorado, bem como o conteúdo do Edital 29/2016, e comprometo-me a cumprir o que estes regulamentam.
O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.
Local: _____ Data: ____/____/____
(Nome e Assinatura)





## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

#### Inscrição para afastamento de servidores docentes para qualificação

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao afastamento de servidores docentes do *Campus Barbacena* para qualificação, segundo o Edital 29/2016, declaro que conheço o conteúdo do presente edital e comprometo-me a cumprir o que este regulamenta, bem como a Resolução 09/2015, que trata do afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor